
Re: Solicitação de esclarecimento

De : Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> seg., 02 de mar. de 2026 14:26

Assunto : Re: Solicitação de esclarecimento

 1 anexo

Para : Leonardo Vulcão <leonardovulcaoadv@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue anexo respostas dos questionamentos.

Atenciosamente,

Maria Eliene Teixeira Barbosa
Presidente em Exercício
Comissão Especial de Licitação

De: "Leonardo Vulcão" <leonardovulcaoadv@gmail.com>

Para: celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Enviadas: Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 10:57:17

Assunto: Solicitação de esclarecimento

Prezados,

Nos termos do Edital da Concorrência nº 001/2026, a interessada vem apresentar o seguinte pedido de esclarecimento:

O Edital não estabelece, em suas disposições gerais ou nas condições de participação (item 9), a obrigatoriedade de cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como requisito para participação no certame.

Entretanto, o item 19.1.6 dispõe que, além dos documentos previstos nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, as LICITANTES ou CONSORCIADAS deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 19.1.7 e 19.1.8, os quais servem para atender o nível de cadastramento previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

Considerando que referida Instrução Normativa disciplina o SICAF no âmbito da Administração Pública Federal, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

1. O Edital exige, como condição de habilitação ou de participação, que a LICITANTE esteja previamente cadastrada no SICAF?
2. Ou a referência à IN SEGES/MP nº 03/2018 tem apenas caráter orientativo quanto à estrutura e organização dos documentos de habilitação, sendo suficiente a apresentação da documentação exigida, independentemente de cadastro formal no SICAF?

O esclarecimento é relevante para assegurar a correta instrução dos documentos de habilitação e evitar interpretação restritiva não expressamente prevista no Edital.

Atenciosamente,

Leonardo César Macedo Vulcão

Advogado - OAB/PA 26.826

--

Leonardo César Macedo Vulcão

Advogado - OAB/PA 26.826

 **MANIFESTAÇÃO A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - ELIENE BARBOSA - LEONARDO VULÇÃO.pdf**
351 KB



Ao

Sr. Leonardo César Macedo Vulcão

Assunto: Manifestação quanto as Solicitações de Esclarecimentos do Edital da Concorrência nº 001/2026- Concessão de Unidades de Manejo Florestal nas Florestas Estaduais do Paru e do Iriri no Estado do Pará.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Baseando-se na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e os liames jurídicos que regem os editais, manifestamo-nos quanto às solicitações de esclarecimentos.

Os Questionamentos suscitados pelo Sr Leonardo César Macedo Vulcão e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01- *(a) A vedação de vínculo do Responsável Técnico com mais de uma LICITANTE aplica-se de forma absoluta ao certame como um todo;*

Resposta: SIM.

Questionamento 02- *(b) A vedação deve ser interpretada restritivamente às situações em que duas ou mais LICITANTES concorram entre si pela mesma UMF, admitindo-se que um mesmo profissional atue como Responsável Técnico de empresas que disputem UMFs distintas, sem concorrência direta.*

Resposta: NÃO. Independentemente de serem UMFs diferentes, as LICITANTES são do mesmo certame, Portanto, a vedação, visa evitar violação do sigilo das propostas e possível caracterização de conluio.

Questionamento 03- *O Edital exige, como condição de habilitação ou de participação, que a LICITANTE esteja previamente cadastrada no SICAF?*

Resposta: NÃO é condição de habilitação ou mesmo de participação a licitante interessada ser cadastrada no SICAF

Questionamento 04- *Ou a referência à IN SEGES/MP nº 03/2018 tem apenas caráter orientativo quanto à estrutura e organização dos documentos de habilitação, sendo suficiente a apresentação da documentação exigida, independentemente de cadastro formal no SICAF?”“.*



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Resposta: Os licitantes deverão apresentar de forma impressa todos os documentos exigidos, onde serão avaliados pela comissão especial de licitação os requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, para garantir a execução do objeto.

Belém (Pa), 02 de março de 2026.

Atenciosamente,

Maria Eliene Teixeira Barbosa
Presidente em Exercício
Comissão Especial de Licitação.